

Portaria nº 244/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe da Secretaria de Estado de Saúde, responsáveis pelas licitações na MODALIDADE PREGÃO e definir suas funções e atribuições:

I – Representante do Comprador:

Augustinho Moro – Secretário de Estado de Saúde

II – Pregoeiros Oficiais:

Luis Alexandre Galdino de Medeiros

Renato da Silva Guia

Alci de Oliveira Junior

Ellem Cristina de Deus Carvalho

Carlos José de Campos

III – Equipe de Apoio:

Alessandra de Souza Boaventura Monge

Benedita Luzia Amorim Obici

Dionice Bonfim dos Santos

Marcio Tadeu de Campos Magalhães

Luis Alexandre Galdino de Medeiros

Renato da Silva Guia

Alci de Oliveira Junior

Ellem Cristina de Deus Carvalho

Carlos José de Campos

Art. 2º São atribuições do Representante do Comprador:

I – Determinar a abertura de licitações na modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços ou contratações da Secretaria de Estado de Saúde;

II – Homologar e decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

III – Homologar o procedimento licitatório;

IV – Promover a celebração do contrato.

Art. 3º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I – Aprovar, após o crivo a Assessoria Jurídica, e assinar o Edital juntamente com o Coordenador de Licitação e Aquisição;

II – Promover a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

III – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos, com apoio da Assessoria Jurídica quando necessário;

IV – Determinar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V – Realizar abertura, exame e classificação das propostas de preços;

VI – Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnicos especializados para assistência na decisão;

VII – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VIII – Analise da documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de fornecedor vencedor;

IX – Promover a solução de questionamentos e providencias acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

X – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo;

XI – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação ou ato grave;

XII – Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação por pregão e assinar em conjunto com os participantes e equipe de apoio;

XIII – Informar contra recursos interpostos contra seus atos e outros;

XIV – Avaliar e aprovar a instrução processual, ação determinante visando a homologação

e a contratação;

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

- I – Cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestadamente legais;
- II – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;
- III – Operar o sistema pregão;
- IV – Responsabilizar pelos materiais, máquinas e apoio logístico envolvidos na realização do pregão;
- V – Lavrar a ata da sessão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo;
- VI – Responsabilizar-se pela montagem do processo, confecção de documentos para instrução processual e numeração das folhas constantes no mesmo;
- VII – Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

Art. 5º Todos os procedimentos licitatórios de pregão relativos a Secretaria de Estado de Saúde somente terão prosseguimento após autorização previa do representante do comprador;

Art. 6º Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que devidamente justificado nos autos quando o titular do certame encontrar-se impedido;

Art. 7º Fica autorizada a atuação dos pregoeiros elencados no inciso II do artigo 1º, desta em procedimentos licitatórios para registro de preços, realizados pela Secretaria de Estado de Administração, resguardada as exigências legais;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 08/11/2006, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 220/GAB/SES/2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/11/2005 (página 24).

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2006.



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde